

PORTARIA CRCPA N.º 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Delega competência ao Vice-Presidente das Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCPA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade da melhor adequação e celeridade dos procedimentos administrativos atinentes aos processos administrativos que tramitam nas Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 23, alínea “g” e “m”, a assinatura de Ofícios não é de competência exclusiva do Presidente do CRCPA, podendo, portanto, ser delegada.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Vice-Presidente das Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina para assinar ofícios no bojo dos processos administrativos que tramitam naquelas Câmaras, cujo o teor seja para informar ao terceiro interessado sobre os seguintes assuntos:

- Prorrogação de prazo;
- Cientificar da decisão de julgamento da Câmara e consequente abertura de pedido retificação ou prazo para recurso;
- Cientificar da decisão do pedido de retificação da defesa com prazo apenas para recurso;
- Cientificar do julgamento de recurso com prazo para pedido de retificação;
- Cientificar da decisão final de penalidade;
- Cientificar de arquivamento de processo;
- Cientificar agendamento de defesa ou recurso oral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência até 31 de dezembro de 2021.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA